



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.412 DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.154,28 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.154,28 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.015	Fundo Municipal de Educação – Indenizações e Restituições – PAR 2575 e 2576	12.361.0016.1346	33.90.93.00	1.570	2.154,28
	Total				2.154,28

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira, relativo ao convênio com o Planos de Ações Articuladas– PAR e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº 202002576-4 e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº 202002575-4 – através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 1º de junho de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal